



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação banheiros químicos para realização da Festa do Redentor, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026.
- 1.2. As especificações técnicas encontram-se descritas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	20	PS	Banheiros químicos standard em polietileno de alta densidade, cor azul, com vaso sanitário, mictório, suporte para papel, piso antiderrapante, ventilação, teto translúcido, porta com fechamento automático. Medidas mínimas: altura 2,24m; comprimento 1,16m; largura 1,22m. Inclui transporte, instalação, limpeza diária e manutenção. Período: 01 a 03 de maio de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A locação de banheiros químicos justifica-se pela necessidade de garantir a salubridade e higiene do evento, atendendo às normas sanitárias para locais de grande aglomeração sem infraestrutura fixa suficiente. Além de assegurar o conforto dos visitantes e a permanência do público por mais tempo, o serviço terceirizado resolve a logística de limpeza e descarte de resíduos de forma prática e ecológica.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no local de realização da Festa do Redentor, em área pública previamente definida pela Administração.
- 4.2. A CONTRATADA deverá realizar a mobilização, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas contratadas.
- 4.3. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, a fim de possibilitar vistoria técnica pela fiscalização do contrato.
- 4.4. Todos os equipamentos e estruturas deverão:
 - a) Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;





- b) Atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, NR's);
 - c) Possuir, quando aplicável, laudos, ART/RRT e Certificações de Segurança.
- 4.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:
- a) O presente Termo de Referência;
 - b) A proposta apresentada;
 - c) As determinações da fiscalização contratual;
 - d) As normas de segurança do trabalho e legislação vigente.
- 4.6. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades deverão ser sanados imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.7. A CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos, incluindo:
- a) Transporte;
 - b) Carga e descarga;
 - c) Montagem e desmontagem;
 - d) Mão de obra;
 - e) Insumos e equipamentos;
 - f) Seguros e encargos trabalhistas.
- 4.8. A Administração poderá interromper ou suspender a execução em caso de risco à segurança, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as providências corretivas.

5. DA MODALIDADE

- 5.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/21, elenca-se o tipo menor preço por item.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, proposta apresentada e normas aplicáveis.
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela:
 - a) Montagem, operação e desmontagem;
 - b) Qualidade dos serviços prestados;
 - c) Segurança das estruturas e equipamentos.
- 6.1.3. Disponibilizar profissionais:
 - a) Devidamente qualificados;



- b) Uniformizados e identificados (quando aplicável);
- c) Em número suficiente para execução adequada.
- 6.1.4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes da execução do contrato.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer:
 - a) Danos materiais;
 - b) Danos ao patrimônio público;
 - c) Danos a terceiros;
 - d) Decorrentes da execução dos serviços.
- 6.1.7. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional que não atenda às exigências da Administração.
- 6.1.8. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.
- 6.1.9. Arcar com todos os custos operacionais, incluindo:
 - a) Transporte;
 - b) Alimentação;
 - c) Hospedagem (se necessário);
 - d) Combustível;
 - e) EPIs.
- 6.1.10. Garantir o cumprimento das normas de:
 - a) Segurança do trabalho (NRs);
 - b) Prevenção contra incêndio;
 - c) Acessibilidade (quando aplicável).
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração.
- 6.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 6.2. DA CONTRATANTE
- 6.2.1. Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo:
 - a) Solicitar correções;
 - b) Rejeitar serviços em desacordo.
- 6.2.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para execução do objeto.
- 6.2.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades.
- 6.2.5. Aplicar sanções administrativas quando cabível.
- 6.2.6. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.





6.2.7. Receber o objeto:

- a) Provisoriamente (para verificação);
- b) Definitivamente (após conformidade).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Cultura de Santópolis do Aguapeí/SP, através dos servidores designados pelo contrato para este fim denominado de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:
 - 8.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - 8.1.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;
 - 8.1.3. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;
 - 8.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.